



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Macieira - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2025

COD TCE: CC3C58CFC3102BAF0113F7112825BCA8B614149C

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.996.270/0001-67, representado neste ato pela Secretária Municipal a Sra. Anadir Rampinelli, torna público a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

Justificativa: O presente processo será realizado através de Pregão Presencial considerando que o Município não possui sistema eletrônico. Ressalta-se que estão sendo tomadas as devidas providências para a regulamentação do mesmo, de acordo com a legislação vigente. Porém o objeto ora licitado necessita de urgência considerando que são serviços voltados a saúde da população.

Processo Licitatório da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, critério de julgamento menor preço Global para os serviços de exames laboratoriais, atendendo as necessidades e as demandas das Unidade de Saúde Sede e Unidade de Saúde km 30 Município de Macieira-SC, conforme Termo de Referência, em anexo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FÍSICAS: 19/03/2025 até as 09h00minh

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 19/03/2025 as 09h15minh

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura Municipal, na Rua José Augusto Royer, 133 – Centro – Macieira – SC, Sala de Licitações.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação dos serviços de exames laboratoriais, atendendo as necessidades e as demandas das Unidade de Saúde Sede e Unidade de Saúde km 30 Município de Macieira-SC, conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao edital.**

Considerando a legislação vigente, o bom andamento das atividades voltadas ao atendimento da população, os serviços de saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento, e ainda a eficiência nos serviços públicos, a proponente deverá instalar, na sede do Município de Macieira, um posto de coleta, com atendimento mínimo de 02 (duas) vezes por semana, com profissional devidamente habilitado.

1.1. O critério de julgamento da licitação será por MENOR PREÇO GLOBAL, considerando que os serviços devem ser realizados por um único laboratório, agilizando os resultados, e preservando a qualidade dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

2.2. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176

da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso do Município de Macieira/SC, se adequarem à forma eletrônica.

2.3. A Lei nº1433/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua José Augusto Royer nº 133, Centro, Macieira, SC. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Setor de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, e ainda no site oficial do Município de Macieira. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: www.macieira.sc.gov.br, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitacoes@macieira.sc.gov.br ou compras5@macieira.sc.gov.br. Os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré-agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 2.8. Será concedida vista de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

No específico deste certame licitatório, será aplicado o critério de regionalidade aos participantes, conforme autoriza o artigo 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2419, de 13 de janeiro de 2025, sendo aplicado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativa de consumo com o objetivo de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

3.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Macieira – SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltando o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS.

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das letras a a c acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indireta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e nº 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA/SC**

**ENVELOPE N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (NOME/ENDEREÇO/FONE/E-MAIL/CNPJ)
PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA/SC**

5.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope 02) poderão ser apresentados em original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltando o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

5.6. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.7. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome da proponente, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Condições de pagamento: conforme item abaixo;
- g) Informações de agência e número de conta do Licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor;

h) Declaração que a proponente instalará posto de coleta na sede do Município, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato. Devendo apresentar ao setor de licitações os alvarás referentes ao funcionamento e sanitário, nos preceitos da legislação vigente, bem como os solicitados pelos órgãos competentes.

6.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.3. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

6.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.12. Deverá constar na proposta ou anexo à ela declaração de que sua proposta comercial

compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.13. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO total.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltando o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

a) Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1.) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data da abertura da sessão.

7.3. REGULARIDADES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.

7.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.2. Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula Nº 50 TCE-SP).

b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar,

durante a fase de habilitação, Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a proponente está apta econômica e financeiramente para participar de processos licitatórios, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

b) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **ANEXO X.**

d) Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Macieira/SC, conforme modelo do **ANEXO VII.**

OBS.: Os documentos indicados nas alíneas “a” a “d” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, se houver.

7.5.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal. Serão observados ainda, os benefícios do Decreto Municipal nº 2419/2025 às empresas que nele se enquadrarem.

7.5.2. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.5.3. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/ IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. 7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto, original ou através de cópia autenticada.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1. Etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. E DECLARAÇÃO DE EMPRESA DA REGIÃO

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11.2.4. Posteriormente, a Pregoeira classificará as empresas para a próxima etapa, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

11.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. 1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

Ainda de acordo com o artigo 10, do Decreto Municipal n. 2419/2025: Artigo 10 - Os benefícios referidos nos artigos 06, 07 e 08 poderão, justificadamente pelo órgão promotor, estabelecer a prioridade de contratação para as MEP's sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MPE's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço;

b) a MPE's sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.3.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

11.4.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Para a etapa de lances neste pregão presencial será adotado o modo de disputa ABERTO.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.4.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.4. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado O MENOR PREÇO.

10.4.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.4.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL;
- b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima (letras b), serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- d) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

10.4.7. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.4.8. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.4.9. Os lances deverão ser formulados em moeda corrente, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, não podendo ser menor que R\$1,00 (um real) por lance.

10.4.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa

declinarem da formulação de lances para aquele item.

10.4.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

10.4.12. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

10.4.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote do certame.

10.4.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultará em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.4.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO.

10.4.17. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

10.4.18. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

10.4.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.4.20. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

13.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial do Município de Macieira/SC e no site oficial da Prefeitura.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES

15.1. A prestação dos serviços deverá iniciar mediante a autorização da Secretaria Municipal, após a entrega das licenças, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, em local indicado pela contratada, com atendimento mínimo de 02 (duas) vezes na semana, com profissional qualificado para os serviços de coleta.

15.2. A contratada deverá realizar os serviços aos pacientes que apresentarem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a Secretaria não se responsabilizará por exames realizados sem a devida autorização.

15.3. A contratada deverá apresentar relatório dos serviços prestados mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com o nome dos pacientes que receberam os serviços e especificação dos exames realizados.

15.4. O local indicado pela contratada deve obedecer restritamente as normas de vigilância e saúde e deve estar dentro das normas de acessibilidade.

15.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2025, a saber:

Dotação orçamentária: 76 – Manutenção das atividades de Agricultura e Desenvolvimento Economico.

39.99 – Outros serviços de terceiros

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no valor contratado todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

17.3.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

17.4. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

17.5. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.6. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.8. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

17.9. Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente prestados e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Fornecer os serviços, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Licitação;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Pregão.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Contratação ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada.

19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

- b) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante do presente Pregão Presencial.

20. DAS REVISÕES DE PREÇOS

20.1. O valor de contrato vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Contratado, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor do Contrato, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

20.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, a qual será analisada pelo Setor competente.

20.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Contratado terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

20.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do Contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Contratado.

21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. A contratada obriga-se a fornecer os serviços licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e Contrato.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 22.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 22.1.5. fraudar a licitação
- 22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 2013.
- 22.1.8. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.1.9. advertência;
- 22.1.10. multa;
- 22.1.11. impedimento de licitar e contratar e;
- 22.1.12. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 22.2.2. as peculiaridades do caso concreto
- 22.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 22.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 22.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.3.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.3.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº73, de 2022.

22.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada homologação no Portal da Transparência do Município, sito www.macieira.sc.gov.br. e Diário Oficial do Municípios.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.macieira.sc.gov.br.

23.11. Fica designado o foro da Comarca de Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II – Modelo da Proposta;

23.12.3. ANEXO III – Modelo de declaração de habilitação;

23.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP;

23.12.5. ANEXO V – Declaração de Integralidade de custos;

23.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da CF;

23.12.7. ANEXO VII – Declaração de inexistência de vínculo com Órgão Público;

23.12.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração referencial assegurando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta prefeitura municipal;

23.12.9. ANEXO IX — Minuta de Contrato.

Macieira, 26 de fevereiro de 2025.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. 1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. DO OBJETO

2.1. Contratação dos serviços de exames laboratoriais, atendendo as necessidades e as demandas das Unidade de Saúde Sede e Unidade de Saúde km 30 Município de Macieira-SC, conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao edital.

Considerando a legislação vigente, o bom andamento das atividades voltadas ao atendimento da população, os serviços de saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento, e ainda a eficiência nos serviços públicos, a proponente deverá instalar, na sede do Município de Macieira, um posto de coleta, com atendimento mínimo de 02 (duas) vezes por semana, com profissional devidamente habilitado.

2.2. A relação dos itens é conforme tabela a seguir:

ITEM	Descrição	Qtde
01	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	5
02	200 - ESTUDO DE INTOLERÂNCIA ALIMENTAR A2	3
03	ACIDO CITRICO - CITRATO (Urina 24h)	5
04	ACIDO FOLICO	20
05	ACIDO OXALICO	5
06	ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO - SORO	5
07	ACIDO URICO	200
08	ACIDO VALPROICO	5
09	ALBUMINA	40
10	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	5
11	ALFAFETOPROTEÍNA	5
12	ALUMINIO	5
13	AMILASE	50
14	ANDROSTENEDIONA	10
15	ANTI - SCL - 70	5
16	ANTI - SM	10
17	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	20
18	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGG	10
19	ANTI TPO MICROSSOMAL	20
20	ANTIBIOGRAMA 01 AMOSTRA	250
21	ANTICOAGULANTE LUPICO	10
22	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	5

23	ANTI-ENDOMÍCIO - ANTICORPOS IGA	12
24	ANTI-ENDOMÍCIO - ANTICORPOS IGG	5
25	ANTI-ENDOMÍCIO - ANTICORPOS IGM	12
26	ANTIESTREPTOLISINA O	20
27	ANTI-GLIADINA ANTICORPOS IGA	5
28	ANTI-GLIADINA ANTICORPOS IGG	5
29	BAAR, CULTURA	10
30	BAAR, PESQUISA - AMOSTRA 01	5
31	BETA 2 MICROGLOBULINA	5
32	BETA HCG QUALITATIVO	50
33	BETA HCG QUANTITATIVO	10
34	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL	125
35	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	40
36	C312-IGE PARA PRINCIPAIS ALÉRGENOS DO LEITE	10
37	CA 125	15
38	CA 15-3	15
39	CA 19-9	15
40	CALCIO (SORO)	75
41	CALCIO IONICO	5
42	CALPROTECTINA	5
43	CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DO FERRO	5
44	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	10
45	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	10
46	CARIOTIPO BANDA G	5
47	CCP, ANTICORPOS ANTI	10
48	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	30
49	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-NEISSERIA GONORRHOEAE (PCR)	5
50	CHUMBO SANGUÍNEO	5
51	CISQT - CISTINA - QUANTITATIVA	5
52	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG (CLIA)	20
53	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM (CLIA)	20
54	CITOMEGALOVIRUS - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	5
55	CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	15
56	COAGULOGRAMA COMPLETO	10
57	COBRE	10
58	COLESTEROL HDL	550
59	COLESTEROL LDL	250
60	COLESTEROL TOTAL	650
61	COLESTEROL VLDL	50
62	COMPLEMENTO C3	5
63	COMPLEMENTO C4	5
64	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	5
65	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5
66	COOMBS DIRETO	10
67	COOMBS INDIRETO	25
68	COPROCULTURA	20
69	CORTISOL BASAL	10
70	COVID 19	5
71	CREATINA QUINASE - MB - ATIVIDADE	10
72	CREATININA	750

73	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CPK	50
74	CULTURA DE FUNGOS	5
75	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - NEISSERIA	5
76	D - DÍMERO	30
77	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	5
78	DENGUE - ANTICORPOS IGM/IGG TESTE RAPIDO	10
79	DETERMINAÇÃO DO PH	5
80	DIGOXINA	5
81	DI-HIDROTESTOSTERONA	5
82	DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA (URIN	5
83	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10
84	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5
85	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	5
86	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	5
87	ESPERMOGRAMA	10
88	ESTRADIOL	45
89	ESTRIOL TOTAL - E3	5
90	ESTRONA	5
91	ESTUDO GENÉTICO DO EXOMA COMPLETO	3
92	Estudo Molecular síndrome CHARGE	3
93	EXAME À FRESCO	20
94	FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS ANTICÉLU	50
95	FATOR DE VON WILLEBRAND	5
96	FATOR REUMATOIDE - FR	50
97	FATOR VII	5
98	FERRITINA	125
99	FERRO SERICO	75
100	FIBRINOGENIO	6
101	FOSFATASE ALCALINA	90
102	FOSFORO (SORO)	30
103	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	10
104	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	10
105	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	180
106	GLICOSE	750
107	GLICOSE 2 HORAS APOS 75G DE DEXTROSOL	20
108	GLICOSE 2 HORAS POS PRANDIAL	10
109	GRAM, BACTERIOSCOPIA	30
110	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	70
111	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA QUALITATIVO	50
112	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - MASCULINO	5
113	HELICOBACTER PYLORI IGG, ANTICORPOS	5
114	HELICOBACTER PYLORI IGM, ANTICORPOS	5
115	Hemocromatose C282Y-H63D S65C	3
116	HEMOCULTURA	6
117	HEMOGLOBINA GLICADA	450
118	HEMOGRAMA COMPLETO	1200
119	HEPATITE A - ANTI - HVA IGG	5
120	HEPATITE A - ANTI - HVA IGM	5
121	HEPATITE B - ANTI - HBC - IGM	5
122	HEPATITE B - ANTI - HBS	30

123	HEPATITE C - ANTI - HCV	50
124	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGG	5
125	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	5
126	HIV 1 E 2 - ANTÍGENOS E ANTICORPOS CLIA	50
127	HLA B27	5
128	HLA DQ2+ DQ8 (CELIA)	5
129	HOMOCISTEINA	15
130	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	5
131	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	5
132	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	60
133	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	40
134	HTLV I/II - ANTICORPOS	5
135	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	5
136	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	5
137	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICRO CERAS	5
138	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	5
139	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO	5
140	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	5
141	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	5
142	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA	5
143	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS OVO	5
144	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	10
145	IGE ESP (F414) - ALIMENTOS - PEIXE - TILÁPIA	5
146	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO	5
147	IGE ESP (F76) - ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMI	5
148	IGE ESP (F78) - ALIMENTOS - CASEÍNA	5
149	IGE ESP (F79) - ALIMENTOS - GLÚTEN	5
150	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA	5
151	IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO	5
152	IGE ESPECIFICO PARA LATEX - K82	10
153	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	10
154	IGE ESPECÍFICO PARA PERNILONGO (I71)	5
155	IGE MÚLTIPLO (HX2)	5
156	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	5
157	IMUNOGLOBULINA A - IGA	5
158	IMUNOGLOBULINA E - IGE	20
159	IMUNOGLOBULINA G - IGG	5
160	IMUNOGLOBULINA M - IGM	5
161	INSULINA	20
162	INTOLERÂNCIA À LACTOSE, TESTE GENÉTICO	10
163	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA PADRAO (J,30,6	25
164	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	50
165	LEUCOCITOS - PESQUISA	5
166	LIPASE	25
167	LITIO	10
168	MACROPROLACTINA	5
169	MAGNESIO	25
170	MERCURIO SANGUINEO	5
171	METANEFRIAS - FRAÇÕES	5
172	MICROALBUMINÚRIA	35

173	MICROALBUMINURIA - 24 HORAS	5
174	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, PCR	5
175	MYCOPLASMA, CULTURA	50
176	PARASITOLÓGICO DE FEZES (AMOSTRA 01)	150
177	PARASITOLÓGICO DE FEZES (AMOSTRA 02)	10
178	PARASITOLÓGICO DE FEZES (AMOSTRA 03)	10
179	PARATORMÔNIO - PTH - MOLÉCULA INTACTA	20
180	PARCIAL DE URINA	700
181	PEPTÍDEO C	5
182	PESQUISA DE ANTIGENO CHLAMYDIA TRACHOMATIS TESTE RÁPIDO	30
183	POTÁSSIO	250
184	PROGESTERONA	20
185	PROLACTINA	70
186	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	130
187	PROTEÍNA C REATIVA- TURBIDIMETRIA	15
188	PROTEÍNAS TOTAIS	10
189	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACIONADAS	20
190	PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA	10
191	PSA LIVRE / TOTAL	190
192	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	10
193	ROTAVÍRUS- PESQUISA	15
194	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG (CLIA)	15
195	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM (CLIA)	15
196	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA (AMOST)	150
197	SARAMPO IgG	5
198	SARAMPO IgM	5
199	SELENIO SÉRICO	10
200	SEROTONINA SÉRICA	5
201	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS	40
202	SÓDIO	150
203	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	5
204	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	15
205	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	10
206	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO DO GRUPO	15
207	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA	5
208	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	10
209	T3 - TRIIODOTIRONINA	20
210	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	5
211	T3 LIVRE	30
212	T4 LIVRE	200
213	T4- TIROXINA	30
214	TEMPO DE COAGULAÇÃO	35
215	TEMPO DE PROTROMBINA	125
216	TEMPO DE SANGRIA	30
217	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	90
218	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE 1/2 H (VERIFICAR)	40
219	TESTOSTERONA LIVRE	50
220	TESTOSTERONA TOTAL	60
221	TIREOGLOBULINA	10
222	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	25

223	TOXICOLOGICO CNH/CLT	4
224	TOXICOLOGICO PARTICULAR	1
225	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (CLIA)	45
226	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (CLIA)	45
227	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	10
228	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	400
229	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	400
230	TRANSFERRINA	30
231	TRIGLICERIDES	650
232	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	625
233	UREAPLASMA, CULTURA	50
234	UREIA (SORO)	390
235	UROCULTURA	250
236	V.D.R.L. SORO	100
237	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO	100
238	VITAMINA A	10
239	VITAMINA B12	350
240	VITAMINA B6	14
241	VITAMINA C	30
242	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	10
243	VITAMINA D - 25 HIDROXI	450
244	VITAMINA E	10
245	WALLER ROSE, REACAO	5
246	ZIKA IgG	5
247	ZIKA IgM	5
248	ZINCO SÉRICO	30
249	FERRO TBC	30
250	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI	5
251	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI	5
252	ANTÍGENO HELICOBACTER PYLORI	5
253	ProBNP - N-Terminal - ProBNP - N-Terminal	30
254	RETICULÓCITOS - RETICULÓCITOS	15
255	TROPONINA CARDÍACA - I- QUALITATIVO	5

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Macieira, por meio da Secretaria de Saúde necessita contratar os serviços, considerando o bem estar e saúde da população, o diagnóstico e tratamento precoce de doenças, o acompanhamento de pré-natal, do desenvolvimento de bebês e crianças, acompanhamento dos idosos e demais demandas que se fazem necessárias. Sendo essencial para o tratamento correto, precoce e assertivo de doenças.

A contratação desses serviços visam garantir o direito a saúde, previsto na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 196 contempla:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Ressalta-se que o município não possui laboratório próprio, bem como não existem laboratórios com posto de coleta. Ainda os serviços de exames laboratoriais compreendem os serviços de atenção

básica a saúde da população.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser realizados conforme normativas específicas da saúde, com garantia dos resultados e respeitando restritamente as normas para coleta, transporte e realização dos testes e exames.

A prestação dos serviços deverá iniciar mediante a autorização da Secretaria Municipal, após a entrega das licenças, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, em local indicado pela contratada, com atendimento mínimo de 02 (duas) vezes na semana, com profissional qualificado para os serviços de coleta.

A contratada deverá realizar os serviços aos pacientes que apresentarem autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a Secretaria não se responsabilizará por exames realizados sem a devida autorização.

A contratada deverá apresentar relatório dos serviços prestados mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com o nome dos pacientes que receberam os serviços e especificação dos exames realizados.

O local indicado pela contratada deve obedecer restritamente as normas de vigilância e saúde e deve estar dentro das normas de acessibilidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento de mercado, pesquisando fornecedores dos bens e serviços a serem contratados. Considerando as peculiaridades dos quantitativos necessários, a Secretaria optou por formular uma pesquisa direta de preços, conforme estabelecido no art. 23, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21.

Este procedimento visa garantir a obtenção de propostas que reflitam de maneira adequada as condições de mercado e as particularidades locais, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais visando atender a população do Município de Macieira, com instalação de posto de coleta na cidade. Visando garantir o direito a saúde e bem estar, bem como diagnóstico, acompanhamento e tratamento de doenças.

ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo estimado foi definido com base nos anos anteriores, não existindo um banco de dados que possa apresentar a quantidade necessária.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a contratação terá custo total de R\$ 301.218,70 (trezentos e um mil duzentos e dezoito reais com dezoito centavos), considerando os valores médios dos orçamentos anexos ao processo.

7. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

Não se aplica.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os resultados dos exames devem ser entregues em até 07 (sete) dias úteis.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes dos defeitos do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Prestar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; se for o caso.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do presente termo de referência será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. Ficam designados: Anadir Rampinelli e Inês Maria Brambila, fiscais da execução dos serviços, objeto deste Termo.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado em NF.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sob restado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15. VIGÊNCIA E REAJUSTE

15.1. O contrato resultante do processo licitatório do presente objeto deverá ter vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme preceitos da Lei.

15.2. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.4. Falhar ou fraudar na execução do serviço;
- 16.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.7. Pela inexecução **total ou parcial** do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.9. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.10. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.11. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.12. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.13. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 16.14. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.16. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.17. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:
- 16.18. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.19. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.20. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativa que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.22. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.25. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

16.26. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.27. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.28. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO.

17.1 Na hipótese de contratação indevida ocorrida com dolo, fraude, ou erro grosseiro o contratado e agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

17.2. O funcionário público responsável pelo presente termo de referência, orçamentos e quais queeres outros documentos relacionados a presente contratação consta-se infracitado:

ANADIR RAMPINELLI
Responsável pelo Termo de Referencia

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

(X) AUTORIZADO

() NÃO AUTORIZADO

SIMONE CAMAPGNIN ZANELLA
PREFEITA MUNICIPAL

PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

Lote 1 - EXAMES LABORATÓRIAS

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Total (R\$)	Menor preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação
01	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	5	un	155,85	30,50	31,17	31,50	1,9%
02	200 - ESTUDO DE INTOLERÂNCIA ALIMENTAR A2	3	un	4.359,99	1.400,00	1.453,33	1.400,00	6,4%
03	ACIDO CITRICO - CITRATO (Urina 24h)	5	un	172,15	29,55	34,43	36,75	12,3%
04	ACIDO FOLICO	20	un	467,40	23,00	23,37	23,10	2,4%
05	ACIDO OXALICO	5	un	187,50	36,75	46,58	37,50	35,2%
06	ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO - SORO	5	un	438,35	83,00	87,67	90,00	4,6%
07	ACIDO URICO	200	un	1.856,00	8,90	9,28	8,93	6,8%
08	ACIDO VALPROICO	5	un	225,00	25,00	38,33	45,00	30,1%
09	ALBUMINA	40	un	406,80	10,00	10,17	10,00	2,8%
10	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	5	un	75,00	14,70	15,00	14,70	3,5%
11	ALFAFETOPROTEÍNA	5	un	96,35	18,90	19,27	18,90	3,3%
12	ALUMINIO	5	un	225,00	29,00	40,67	45,00	25,1%
13	AMILASE	50	un	465,50	8,93	9,31	9,00	6,4%
14	ANDROSTENEDIONA	10	un	361,70	35,00	36,17	36,75	2,8%
15	ANTI - SCL - 70	5	un	184,15	36,75	36,83	36,75	0,4%
16	ANTI - SM	10	un	227,30	22,00	22,73	23,10	2,8%
17	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	20	un	1.063,40	52,00	53,17	52,50	3,0%
18	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGG	10	un	668,30	49,00	66,83	73,50	23,4%
19	ANTI TPO MICROSSOMAL	20	un	447,40	22,00	22,37	22,00	2,8%
20	ANTIBIOGRAMA 01 AMOSTRA	250	un	3.555,00	13,65	14,22	14,00	4,9%
21	ANTICOAGULANTE LUPICO	10	un	403,00	39,00	40,30	39,90	3,8%
22	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	5	un	96,35	18,90	19,27	18,90	3,3%
23	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGA	12	un	446,04	36,75	37,17	36,75	1,9%
24	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGG	5	un	185,85	36,75	37,17	36,75	1,9%
25	ANTI-ENDOMÍSIO - ANTICORPOS IGM	12	un	454,20	36,75	37,85	38,00	2,7%
26	ANTIESTREPTOLISINA O	20	un	344,60	14,70	17,23	18,00	13,1%
27	ANTI-GLIADINA ANTICORPOS IGA	5	un	113,65	22,00	22,73	23,10	2,8%

28	ANTI-GLIADINA ANTICORPOS IGG	5	un	145,65	28,00	29,13	29,40	3,5%
29	BAAR, CULTURA	10	un	250,00	24,00	25,00	25,00	5,7%
30	BAAR, PESQUISA - AMOSTRA 01	5	un	128,15	24,65	25,63	26,00	3,4%
31	BETA 2 MICROGLOBULINA	5	un	127,65	25,20	25,53	25,40	1,6%
32	BETA HCG QUALITATIVO	50	un	790,00	14,70	15,80	14,70	12,1%
33	BETA HCG QUANTITATIVO	10	un	229,00	22,00	22,90	23,10	3,6%
34	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL	125	un	1.160,00	8,90	9,28	8,93	6,8%
35	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	40	un	5.893,20	145,00	147,33	147,00	1,7%
36	C312-IGE PARA PRINCIPAIS ALÉRGENOS DO LEITE	10	un	826,70	69,00	82,67	89,00	14,3%
37	CA 125	15	un	464,70	29,55	30,98	31,40	4,1%
38	CA 15-3	15	un	439,05	26,25	29,27	29,55	9,9%
39	CA 19-9	15	un	464,70	29,55	30,98	31,40	4,1%
40	CALCIO (SORO)	75	un	962,25	11,00	12,83	12,50	15,7%
41	CALCIO IONICO	5	un	64,15	11,00	12,83	12,50	15,7%
42	CALPROTECTINA	5	un	800,00	135,00	160,00	170,00	13,6%
43	CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DO FERRO	5	un	88,15	14,00	17,63	18,90	18,1%
44	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	10	un	311,70	30,00	31,17	31,50	3,3%
45	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	10	un	311,70	30,00	31,17	31,50	3,3%
46	CARIOTIPO BANDA G	5	un	2.533,35	500,00	506,67	500,00	2,3%
47	CCP, ANTICORPOS ANTI	10	un	1.050,00	100,00	105,00	100,00	8,2%
48	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	30	un	722,10	22,00	24,07	25,00	7,4%
49	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-NEISSERIA GONORRHOEAE (PCR)	5	un	65,00	12,60	48,53	13,00	127,5%
50	CHUMBO SANGUÍNEO	5	un	138,05	27,00	27,61	27,83	1,9%
51	CISQT - CISTINA - QUANTITATIVA	5	un	280,00	55,00	87,00	56,00	62,7%
52	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG (CLIA)	20	un	592,00	29,40	29,60	29,40	1,2%
53	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM (CLIA)	20	un	592,00	29,40	29,60	29,40	1,2%
54	CITOMEGALOVIRUS - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	5	un	1.500,00	16,00	222,00	300,00	81,1%
55	CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	15	un	237,45	15,75	15,83	15,75	0,9%
56	COAGULOGRAMA COMPLETO	10	un	213,30	21,00	21,33	21,00	2,7%
57	COBRE	10	un	381,70	32,50	38,17	40,00	13,1%
58	COLESTEROL HDL	550	un	5.109,50	8,93	9,29	8,93	6,7%
59	COLESTEROL LDL	250	un	2.322,50	8,93	9,29	8,93	6,7%
60	COLESTEROL TOTAL	650	un	6.038,50	8,93	9,29	8,93	6,7%
61	COLESTEROL VLDL	50	un	464,50	8,93	9,29	8,93	6,7%
62	COMPLEMENTO C3	5	un	77,05	15,00	15,41	15,23	3,4%
63	COMPLEMENTO C4	5	un	96,35	18,90	19,27	18,90	3,3%
64	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	5	un	194,50	35,70	38,90	36,00	13,6%
65	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5	un	44,65	8,40	8,93	8,40	10,3%
66	COOMBS DIRETO	10	un	213,30	21,00	21,33	21,00	2,7%
67	COOMBS INDIRETO	25	un	514,25	18,70	20,57	21,00	8,2%
68	COPROCULTURA	20	un	268,00	12,60	13,40	12,60	10,3%
69	CORTISOL BASAL	10	un	213,30	21,00	21,33	21,00	2,7%
70	COVID 19	5	un	226,65	45,00	45,33	45,00	1,3%
71	CREATINA QUINASE - MB - ATIVIDADE	10	un	220,00	11,00	18,70	22,00	35,8%
72	CREATININA	750	un	6.967,50	8,93	9,29	8,93	6,7%
73	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CPK	50	un	516,50	10,00	10,33	10,50	2,8%
74	CULTURA DE FUNGOS	5	un	218,35	43,00	43,67	43,00	2,6%
75	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - NEISSERIA	5	un	116,65	21,00	23,33	22,00	13,8%
76	D - DÍMERO	30	un	2.439,90	65,00	81,33	89,00	17,4%
77	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	5	un	110,00	21,00	22,00	22,00	4,5%
78	DENGUE - ANTICORPOS IGM/IGG TESTE RAPIDO	10	un	620,00	54,00	62,00	65,00	11,3%
79	DETERMINAÇÃO DO PH	5	un	50,00	10,00	10,00	10,00	
80	DIGOXINA	5	un	157,50	31,00	31,50	31,50	1,6%
81	DI-HIDROTESTOSTERONA	5	un	216,65	36,00	43,33	46,00	14,8%
82	DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA (URIN)	5	un	106,65	21,00	21,33	21,00	2,7%
83	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10	un	316,70	31,50	31,67	31,50	0,9%
84	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5	un	158,35	31,50	31,67	31,50	0,9%

85	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	5	un	182,90	35,00	36,58	36,75	4,1%
86	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	5	un	182,90	35,00	36,58	36,75	4,1%
87	ESPERMOGRAMA	10	un	793,30	79,00	79,33	79,00	0,7%
88	ESTRADIOL	45	un	1.022,85	22,00	22,73	23,10	2,8%
89	ESTRIOL TOTAL - E3	5	un	127,40	22,00	25,48	23,10	20,1%
90	ESTRONA	5	un	113,65	22,00	22,73	23,10	2,8%
91	ESTUDO GENÉTICO DO EXOMA COMPLETO	3	un	15.330,00	4.800,00	5.110,00	5.200,00	5,4%
92	Estudo Molecular síndrome CHARGE	3	un	8.330,01	2.500,00	2.776,67	2.900,00	8,6%
93	EXAME À FRESCO	20	un	254,60	12,60	12,73	12,60	1,8%
94	FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS ANTICÉLU	50	un	895,00	17,85	17,90	17,85	0,5%
95	FATOR DE VON WILLEBRAND	5	un	779,50	147,70	155,90	160,00	4,6%
96	FATOR REUMATOIDE - FR	50	un	636,50	12,60	12,73	12,60	1,8%
97	FATOR VII	5	un	691,75	123,15	138,35	145,90	9,5%
98	FERRITINA	125	un	3.011,25	23,63	24,09	23,63	3,3%
99	FERRO SERICO	75	un	696,75	8,93	9,29	8,93	6,7%
100	FIBRINOGENIO	6	un	171,00	22,00	28,50	31,50	19,8%
101	FOSFATASE ALCALINA	90	un	836,10	8,93	9,29	8,93	6,7%
102	FOSFORO (SORO)	30	un	444,00	14,70	14,80	14,70	1,2%
103	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	10	un	293,80	24,65	29,38	31,50	14,0%
104	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	10	un	293,80	24,65	29,38	31,50	14,0%
105	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	180	un	1.672,20	8,93	9,29	8,93	6,7%
106	GLICOSE	750	un	6.967,50	8,93	9,29	8,93	6,7%
107	GLICOSE 2 HORAS APOS 75G DE DEXTROSOL	20	un	296,00	14,70	14,80	14,70	1,2%
108	GLICOSE 2 HORAS POS PRANDIAL	10	un	92,90	8,93	9,29	8,93	6,7%
109	GRAM, BACTERIOSCOPIA	30	un	507,60	15,75	16,92	17,00	6,7%
110	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	70	un	840,00	10,50	12,00	10,50	21,7%
111	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA QUALITATIVO	50	un	830,00	16,00	16,60	16,80	3,2%
112	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - MASCULINO	5	un	148,00	29,40	29,60	29,40	1,2%
113	HFI ICORACTFR PYI ORI IGG ANTICORPOS	5	un	264,85	48,90	52,97	50,00	11,5%
114	HELICOBACTER PYLORI IGM, ANTICORPOS	5	un	264,85	48,90	52,97	50,00	11,5%
115	Hemocromatose C282Y-H63D S65C	3	un	855,00	270,00	285,00	290,00	4,6%
116	HEMOCULTURA	6	un	417,18	69,30	69,53	69,30	0,6%
117	HEMOGLOBINA GLICADA	450	un	9.418,50	19,70	20,93	20,00	9,0%
118	HEMOGRAMA COMPLETO	1200	un	17.880,00	14,70	14,90	15,00	1,2%
119	HEPATITE A - ANTI - HVA IGG	5	un	109,65	20,00	21,93	22,70	7,7%
120	HEPATITE A - ANTI - HVA IGM	5	un	118,50	20,00	23,70	23,10	17,0%
121	HEPATITE B - ANTI - HBC - IGM	5	un	128,75	24,00	25,75	26,25	6,1%
122	HEPATITE B - ANTI - HBS	30	un	617,10	18,70	20,57	21,00	8,2%
123	HEPATITE C - ANTI - HCV	50	un	860,00	16,80	17,20	16,80	4,0%
124	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGG	5	un	188,35	35,00	37,67	38,00	6,7%
125	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	5	un	188,35	35,00	37,67	38,00	6,7%
126	HIV 1 E 2 - ANTÍGENOS E ANTICORPOS CLIA	50	un	930,00	16,80	18,60	17,00	15,8%
127	HLA B27	5	un	347,10	68,25	69,42	70,00	1,5%
128	HLA DQ2+ DQ8 (CELIA)	5	un	1.391,25	28,00	194,83	278,25	74,2%
129	HOMOCISTEINA	15	un	594,45	39,00	39,63	39,90	1,4%
130	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	5	un	1.066,65	190,00	213,33	195,00	17,0%
131	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - GHG	5	un	140,00	27,00	28,00	27,00	6,2%
132	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	60	un	1.213,80	17,70	20,23	21,00	11,1%
133	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	40	un	994,80	23,00	24,87	25,00	7,3%
134	HTLV I/II - ANTICORPOS	5	un	164,00	24,65	32,80	36,75	21,5%
135	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	5	un	125,85	22,00	25,17	25,50	12,0%
136	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	5	un	125,85	22,00	25,17	25,50	12,0%
137	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICRO CERAS	5	un	130,65	25,20	26,13	25,20	6,2%
138	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	5	un	125,35	22,00	25,07	25,20	12,0%
139	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - PÉLO DE CÃO	5	un	125,35	22,00	25,07	25,20	12,0%
140	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	5	un	130,35	25,00	26,07	25,20	6,4%
141	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	5	un	143,65	25,20	28,73	28,00	13,8%
142	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA	5	un	128,65	24,00	25,73	25,20	8,0%
143	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS OVO	5	un	126,50	22,70	25,30	25,20	10,5%
144	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	10	un	250,70	22,00	25,07	25,20	12,0%
145	IGE ESP (F414) - ALIMENTOS - PEIXE - TILÁPIA	5	un	130,65	25,20	26,13	25,20	6,2%
146	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO	5	un	140,35	25,20	28,07	28,00	10,3%

147	IGE ESP (F76) - ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMI	5	un	130,65	25,20	26,13	25,20	6,2%
148	IGE ESP (F78) - ALIMENTOS - CASEÍNA	5	un	130,65	25,20	26,13	25,20	6,2%
149	IGE ESP (F79) - ALIMENTOS - GLÚTEN	5	un	137,90	25,20	27,58	28,00	8,0%
150	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA	5	un	130,35	25,00	26,07	25,20	6,4%
151	IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO	5	un	125,35	22,00	25,07	25,20	12,0%
152	IGE ESPECÍFICO PARA LATEX - K82	10	un	304,00	25,20	30,40	28,00	22,1%
153	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	10	un	257,30	24,00	25,73	25,20	8,0%
154	IGE ESPECÍFICO PARA PERNILONGO (I71)	5	un	125,35	22,00	25,07	25,20	12,0%
155	IGE MÚLTIPLO (HX2)	5	un	130,65	25,20	26,13	25,20	6,2%
156	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	5	un	133,65	25,20	26,73	27,00	5,3%
157	IMUNOGLOBULINA A - IGA	5	un	114,50	21,00	22,90	22,70	8,8%
158	IMUNOGLOBULINA E - IGE	20	un	457,60	21,00	22,88	22,65	8,8%
159	IMUNOGLOBULINA G - IGG	5	un	114,50	21,00	22,90	22,70	8,8%
160	IMUNOGLOBULINA M - IGM	5	un	114,50	21,00	22,90	22,70	8,8%
161	INSULINA	20	un	437,60	21,00	21,88	22,00	3,8%
162	INTOLERÂNCIA À LACTOSE, TESTE GENÉTICO	10	un	1.480,00	147,00	148,00	147,00	1,2%
163	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA PADRAO (J.30.6	25	un	1.241,75	42,00	49,67	45,00	21,7%
164	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	50	un	464,50	8,93	9,29	8,93	6,7%
165	LEUCOCITOS - PESQUISA	5	un	55,85	10,50	11,17	11,00	6,8%
166	LIPASE	25	un	304,25	10,50	12,17	12,00	14,4%
167	LITIO	10	un	192,70	18,90	19,27	18,90	3,3%
168	MACROPROLACTINA	5	un	95,00	18,50	19,00	18,50	4,6%
169	MAGNESIO	25	un	287,50	10,50	11,50	12,00	7,5%
170	MERCURIO SANGUINEO	5	un	437,50	39,45	72,32	87,50	39,4%
171	METANEFRINAS - FRAÇÕES	5	un	488,75	87,00	97,75	89,25	17,1%
172	MICROALBUMINÚRIA	35	un	731,50	19,70	20,90	21,00	5,5%
173	MICROALBUMINURIA - 24 HORAS	5	un	104,50	19,70	20,90	21,00	5,5%
174	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, PCR	5	un	1.391,65	270,00	278,33	280,00	2,7%
175	MYCOPLASMA, CULTURA	50	un	2.308,50	36,00	46,17	50,00	19,3%
176	PARASITOLÓGICO DE FEZES (AMOSTRA 01)	150	un	2.025,00	12,00	13,50	12,50	16,1%
177	PARASITOLÓGICO DE FEZES (AMOSTRA 02)	10	un	135,00	12,00	13,50	12,50	16,1%
178	PARASITOLÓGICO DE FEZES (AMOSTRA 03)	10	un	135,00	12,00	13,50	12,50	16,1%
179	PARATORMÔNIO - PTH - MOLÉCULA INTACTA	20	un	1.004,40	43,15	50,22	52,50	12,4%
179	PARATORMÔNIO - PTH - MOLÉCULA INTACTA	20	un	1.004,40	43,15	50,22	52,50	12,4%
180	PARCIAL DE URINA	700	un	9.380,00	12,60	13,40	12,60	10,3%
181	PEPTÍDEO C	5	un	162,65	30,00	32,53	33,60	6,8%
182	PESQUISA DE ANTIGENO CHLAMYDIA TRACHOMATIS TESTE RÁPIDO	30	un	1.137,60	36,75	37,92	37,00	4,8%
183	POTASSIO	250	un	2.792,50	10,50	11,17	11,00	6,8%
184	PROGESTERONA	20	un	664,00	33,00	33,20	33,00	1,0%
185	PROLACTINA	70	un	1.470,00	20,00	21,00	21,00	4,8%
186	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	130	un	2.817,10	21,00	21,67	22,00	2,7%
187	PROTEÍNA C REATIVA - TURBIDIMETRIA	15	un	195,00	12,60	16,87	13,00	41,8%
188	PROTEÍNAS TOTAIS	10	un	157,50	10,00	14,58	15,75	28,3%
189	PROTEÍNAS TOTAIS E FRACIONADAS	20	un	400,00	13,80	85,27	20,00	138,9%
190	PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA	10	un	149,20	13,00	14,92	15,75	11,2%
191	PSA LIVRE / TOTAL	190	un	3.879,80	18,26	20,42	21,00	9,5%
192	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	10	un	460,80	44,00	46,08	45,00	6,0%
193	ROTAVÍRUS- PESQUISA	15	un	450,00	27,00	34,75	30,00	31,4%
194	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG (CLIA)	15	un	272,25	15,00	18,15	16,80	22,0%
195	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM (CLIA)	15	un	272,25	15,00	18,15	16,80	22,0%
196	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA (AMOST	150	un	3.349,50	21,00	22,33	21,00	10,3%
197	SARAMPO IgG	5	un	279,15	52,50	55,83	55,00	6,8%
198	SARAMPO IgM	5	un	297,50	52,50	59,50	55,00	16,9%
199	SELENIO SERICO	10	un	440,80	35,00	44,08	47,25	18,1%
200	SEROTONINA SÉRICA	5	un	226,65	42,00	45,33	45,00	7,7%
201	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS	40	un	1.586,80	35,00	39,67	42,00	10,2%
202	SODIO	150	un	1.675,50	10,50	11,17	11,00	6,8%
203	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	5	un	276,65	52,00	55,33	55,00	6,3%
204	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	15	un	414,00	26,25	27,60	27,00	6,3%
205	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	10	un	276,00	26,25	27,60	27,00	6,3%
206	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO DO GRUPO	15	un	645,00	42,00	43,00	42,00	4,0%
207	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA	5	un	90,85	16,00	18,17	18,50	11,1%
208	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	10	un	343,00	31,50	34,30	32,00	12,9%
209	T3 - TRIIODOTIRONINA	20	un	406,60	20,00	20,33	20,00	2,8%
210	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	5	un	310,35	54,20	62,07	64,00	11,4%
211	T3 LIVRE	30	un	620,10	20,00	20,67	20,00	5,6%

212	T4 LIVRE	200	un	4.134,00	20,00	20,67	20,00	5,6%
213	T4- TIROXINA	30	un	620,10	20,00	20,67	20,00	5,6%
214	TEMPO DE COAGULACAO	35	un	390,95	10,50	11,17	11,00	6,8%
215	TEMPO DE PROTROMBINA	125	un	2.000,00	14,00	16,00	15,00	16,5%
216	TEMPO DE SANGRIA	30	un	315,00	10,00	10,50	10,50	4,8%
217	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	90	un	900,00	8,40	12,47	10,00	45,8%
218	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE 1/2 H (VERIFICAR)	40	un	640,00	14,70	20,07	16,00	40,8%
219	TESTOSTERONA LIVRE	50	un	1.482,50	29,40	29,65	29,55	1,1%
220	TESTOSTERONA TOTAL	60	un	1.779,00	29,40	29,65	29,55	1,1%
221	TIREOGLOBULINA	10	un	261,30	25,20	26,13	25,20	6,2%
222	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	25	un	681,25	25,20	27,25	28,00	6,6%
223	TOXICOLOGICO CNH/CLT	4	un	497,32	118,00	124,33	125,00	4,8%
224	TOXICOLOGICO PARTICULAR	1	un	176,67	150,00	176,67	180,00	14,2%
225	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (CLIA)	45	un	1.137,60	24,65	25,28	25,20	2,7%
226	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (CLIA)	45	un	1.137,60	24,65	25,28	25,20	2,7%
227	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	10	un	463,30	42,00	46,33	45,00	11,1%
228	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	400	un	3.716,00	8,93	9,29	8,93	6,7%
229	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	400	un	3.716,00	8,93	9,29	8,93	6,7%
230	TRANSFERRINA	30	un	906,00	27,60	30,20	30,00	9,0%
231	TRIGLICERIDES	650	un	6.038,50	8,93	9,29	8,93	6,7%
232	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	625	un	10.750,00	16,80	17,20	16,80	4,0%
233	UREAPLASMA, CULTURA	50	un	2.541,50	45,00	50,83	52,50	10,2%
234	UREIA (SORO)	390	un	3.623,10	8,93	9,29	8,93	6,7%
235	UROCULTURA	250	un	4.230,00	15,75	16,92	16,00	10,7%
236	V.D.R.L. SORO	100	un	1.267,00	12,50	12,67	12,50	2,3%
237	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO	100	un	1.083,00	10,50	10,83	11,00	2,7%
238	VITAMINA A	10	un	1.050,00	55,00	90,00	105,00	33,8%
239	VITAMINA B12	350	un	11.207,00	29,55	32,02	31,50	8,6%
240	VITAMINA B6	14	un	2.016,00	135,00	144,00	147,00	5,5%
241	VITAMINA C	30	un	2.220,00	73,50	74,00	73,50	1,2%
242	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	10	un	600,00	57,75	69,92	60,00	27,4%
243	VITAMINA D - 25 HIDROXI	450	un	13.576,50	27,00	30,17	31,50	9,1%
244	VITAMINA E	10	un	1.009,20	94,50	100,92	95,00	10,6%
245	WALLER ROSE, REACAO	5	un	74,00	12,60	14,80	15,00	14,2%
246	ZIKA IgG	5	un	1.333,15	245,90	266,63	250,00	12,2%
247	ZIKA IgM	5	un	1.333,15	245,90	266,63	250,00	12,2%
248	ZINCO SÉRICO	30	un	776,40	23,10	25,88	25,00	12,8%
249	FERRO TBC	30	un	519,90	14,00	17,33	18,00	17,6%
250	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI	5	un	208,15	39,90	41,63	40,00	7,0%
251	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI	5	un	206,50	39,90	41,30	40,00	5,7%
252	ANTÍGENO HELICOBACTER PYLORI	5	un	348,35	63,00	69,67	65,00	14,2%
253	ProBNP - N-Terminal - ProBNP - N-Terminal	30	un	4.595,10	152,25	153,17	152,25	1,0%
254	RETICULÓCITOS - RETICULÓCITOS	15	un	181,95	10,80	12,13	12,60	9,7%
255	TROPONINA CARDÍACA - I- QUALITATIVO	5	un	262,50	25,00	44,17	52,50	37,7%
TOTAL				301.352,16				
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)				301.352,16				

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Local, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL da proponente.

CNPJ N.

ENDEREÇO:

CONTATO: (telefone e email):

OBJETO: Contratação dos serviços de exames laboratoriais, atendendo as necessidades e as demandas das Unidade de Saúde Sede e Unidade de Saúde km 30 Município de Macieira-SC, conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao edital.

ITEM	Descrição	Qtde	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	5		
02	200 - ESTUDO DE INTOLERÂNCIA ALIMENTAR A2	3		
03	ACIDO CITRICO - CITRATO (Urina 24h)	5		
04	ACIDO FOLICO	20		
05	ACIDO OXALICO	5		
06	ÁCIDO OXÁLICO - OXALATO - SORO	5		
07	ACIDO URICO	200		
08	ACIDO VALPROICO	5		
09	ALBUMINA	40		
10	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	5		
11	ALFAFETOPROTEÍNA	5		
12	ALUMINIO	5		
13	AMILASE	50		
14	ANDROSTENEDIONA	10		
15	ANTI - SCL - 70	5		
16	ANTI - SM	10		
17	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGA	20		
18	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IGG	10		
19	ANTI TPO MICROSSOMAL	20		
20	ANTIBIOGRAMA 01 AMOSTRA	250		
21	ANTICOAGULANTE LUPICO	10		
22	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	5		
23	ANTI-ENDOMÍCIO - ANTICORPOS IGA	12		
24	ANTI-ENDOMÍCIO - ANTICORPOS IGG	5		
25	ANTI-ENDOMÍCIO - ANTICORPOS IGM	12		
26	ANTIESTREPTOLISINA O	20		
27	ANTI-GLIADINA ANTICORPOS IGA	5		
28	ANTI-GLIADINA ANTICORPOS IGG	5		
29	BAAR, CULTURA	10		
30	BAAR, PESQUISA - AMOSTRA 01	5		

31	BETA 2 MICROGLOBULINA	5		
32	BETA HCG QUALITATIVO	50		
33	BETA HCG QUANTITATIVO	10		
34	BILIRRUBINA DIRETA E TOTAL	125		
35	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	40		
36	C312-IGE PARA PRINCIPAIS ALÉRGENOS DO LEITE	10		
37	CA 125	15		
38	CA 15-3	15		
39	CA 19-9	15		
40	CALCIO (SORO)	75		
41	CALCIO IONICO	5		
42	CALPROTECTINA	5		
43	CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DO FERRO	5		
44	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG	10		
45	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGM	10		
46	CARIOTIPO BANDA G	5		
47	CCP, ANTICORPOS ANTI	10		
48	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIÔNICO	30		
49	CHLAMYDIA TRACHOMATIS-NEISSERIA GONORRHOEAE (PCR)	5		
50	CHUMBO SANGUÍNEO	5		
51	CISQT - CISTINA - QUANTITATIVA	5		
52	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGG (CLIA)	20		
53	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IGM (CLIA)	20		
54	CITOMEGALOVIRUS - QUANTIFICAÇÃO POR PCR	5		
55	CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	15		
56	COAGULOGRAMA COMPLETO	10		
57	COBRE	10		
58	COLESTEROL HDL	550		
59	COLESTEROL LDL	250		
60	COLESTEROL TOTAL	650		
61	COLESTEROL VLDL	50		
62	COMPLEMENTO C3	5		
63	COMPLEMENTO C4	5		
64	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	5		
65	CONTAGEM DE PLAQUETAS	5		
66	COOMBS DIRETO	10		
67	COOMBS INDIRETO	25		
68	COPROCULTURA	20		
69	CORTISOL BASAL	10		
70	COVID 19	5		
71	CREATINA QUINASE - MB - ATIVIDADE	10		
72	CREATININA	750		
73	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CPK	50		
74	CULTURA DE FUNGOS	5		
75	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - NEISSERIA	5		
76	D - DÍMERO	30		
77	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	5		
78	DENGUE - ANTICORPOS IGM/IGG TESTE RAPIDO	10		
79	DETERMINAÇÃO DO PH	5		
80	DIGOXINA	5		

81	DI-HIDROTESTOSTERONA	5		
82	DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA (URIN	5		
83	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	10		
84	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	5		
85	EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS	5		
86	EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS	5		
87	ESPERMOGRAMA	10		
88	ESTRADIOL	45		
89	ESTRIOL TOTAL - E3	5		
90	ESTRONA	5		
91	ESTUDO GENÉTICO DO EXOMA COMPLETO	3		
92	Estudo Molecular síndrome CHARGE	3		
93	EXAME À FRESCO	20		
94	FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS ANTICÉLU	50		
95	FATOR DE VON WILLEBRAND	5		
96	FATOR REUMATOIDE - FR	50		
97	FATOR VII	5		
98	FERRITINA	125		
99	FERRO SÉRICO	75		
100	FIBRINOGENIO	6		
101	FOSFATASE ALCALINA	90		
102	FOSFORO (SORO)	30		
103	FTA - ABS - ANTICORPOS IGG	10		
104	FTA - ABS - ANTICORPOS IGM	10		
105	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	180		
106	GLICOSE	750		
107	GLICOSE 2 HORAS APOS 75G DE DEXTROSOL	20		
108	GLICOSE 2 HORAS POS PRANDIAL	10		
109	GRAM, BACTERIOSCOPIA	30		
110	GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	70		
111	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA QUALITATIVO	50		
112	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - MASCULINO	5		
113	HELICOBACTER PYLORI IGG, ANTICORPOS	5		
114	HELICOBACTER PYLORI IGM, ANTICORPOS	5		
115	Hemocromatose C282Y-H63D S65C	3		
116	HEMOCULTURA	6		
117	HEMOGLOBINA GLICADA	450		
118	HEMOGRAMA COMPLETO	1200		
119	HEPATITE A - ANTI - HVA IGG	5		
120	HEPATITE A - ANTI - HVA IGM	5		
121	HEPATITE B - ANTI - HBC - IGM	5		
122	HEPATITE B - ANTI - HBS	30		
123	HEPATITE C - ANTI - HCV	50		
124	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGG	5		
125	HERPES 1 E 2 - ANTICORPOS IGM	5		
126	HIV 1 E 2 - ANTÍGENOS E ANTICORPOS CLIA	50		
127	HLA B27	5		
128	HLA DQ2+ DQ8 (CELIA)	5		
129	HOMOCISTEINA	15		
130	HORMONIO ANTI-MULLERIANO	5		
131	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	5		

132	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	60		
133	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	40		
134	HTLV I/II - ANTICORPOS	5		
135	IGE ESP (D1) - ÁCAROS - D. PTERONYSSINUS	5		
136	IGE ESP (D2) - ÁCAROS - D. FARINAE	5		
137	IGE ESP (D3) - ÁCAROS - D. MICRO CERAS	5		
138	IGE ESP (E1) - EPITÉLIOS - CASPA DE GATO	5		
139	IGE ESP (E5) - EPITÉLIOS - PÊLO DE CÃO	5		
140	IGE ESP (F1) - ALIMENTOS - CLARA DE OVO	5		
141	IGE ESP (F13) - ALIMENTOS - AMENDOIM	5		
142	IGE ESP (F14) - ALIMENTOS - SOJA	5		
143	IGE ESP (F245) - ALIMENTOS OVO	5		
144	IGE ESP (F4) - ALIMENTOS - TRIGO	10		
145	IGE ESP (F414) - ALIMENTOS - PEIXE - TILÁPIA	5		
146	IGE ESP (F75) - ALIMENTOS - GEMA DE OVO	5		
147	IGE ESP (F76) - ALIMENTOS - ALFA LACTOALBUMI	5		
148	IGE ESP (F78) - ALIMENTOS - CASEÍNA	5		
149	IGE ESP (F79) - ALIMENTOS - GLÚTEN	5		
150	IGE ESP (I1) - INSETOS - ABELHA	5		
151	IGE ESP (I4) - INSETOS - MARIMBONDO	5		
152	IGE ESPECÍFICO PARA LATEX - K82	10		
153	IGE ESPECÍFICO PARA LEITE (F2)	10		
154	IGE ESPECÍFICO PARA PERNILONGO (I71)	5		
155	IGE MÚLTIPLO (HX2)	5		
156	IGE PAINEL (GX2) - GRAMÍNEAS	5		
157	IMUNOGLOBULINA A - IGA	5		
158	IMUNOGLOBULINA E - IGE	20		
159	IMUNOGLOBULINA G - IGG	5		
160	IMUNOGLOBULINA M - IGM	5		
161	INSULINA	20		
162	INTOLERÂNCIA À LACTOSE, TESTE GENÉTICO	10		
163	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA PADRAO (J,30,6	25		
164	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	50		
165	LEUCOCITOS - PESQUISA	5		
166	LIPASE	25		
167	LITIO	10		
168	MACROPROLACTINA	5		
169	MAGNESIO	25		
170	MERCURIO SANGUINEO	5		
171	METANEFRIAS - FRAÇÕES	5		
172	MICROALBUMINÚRIA	35		
173	MICROALBUMINURIA - 24 HORAS	5		
174	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, PCR	5		
175	MYCOPLASMA, CULTURA	50		
176	PARASITOLÓGICO DE FEZES (AMOSTRA 01)	150		
177	PARASITOLÓGICO DE FEZES (AMOSTRA 02)	10		
178	PARASITOLÓGICO DE FEZES (AMOSTRA 03)	10		
179	PARATORMÔNIO - PTH - MOLÉCULA INTACTA	20		
180	PARCIAL DE URINA	700		
181	PEPTÍDEO C	5		
182	PESQUISA DE ANTIGENO CHLAMYDIA TRACHOMATIS TESTE	30		

	RAPIDO			
183	POTASSIO	250		
184	PROGESTERONA	20		
185	PROLACTINA	70		
186	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	130		
187	PROTEÍNA C REATIVA- TURBIDIMETRIA	15		
188	PROTEINAS TOTAIS	10		
189	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS	20		
190	PROTEINURIA AMOSTRA ISOLADA	10		
191	PSA LIVRE / TOTAL	190		
192	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	10		
193	ROTAVÍRUS- PESQUISA	15		
194	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGG (CLIA)	15		
195	RUBÉOLA - ANTICORPOS IGM (CLIA)	15		
196	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA (AMOST	150		
197	SARAMPO IgG	5		
198	SARAMPO IgM	5		
199	SELENIO SERICO	10		
200	SEROTONINA SÉRICA	5		
201	SHBG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS	40		
202	SODIO	150		
203	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	5		
204	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	15		
205	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	10		
206	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO DO GRUPO	15		
207	SUBSTÂNCIAS REDUTORAS - PESQUISA	5		
208	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	10		
209	T3 - TRIIODOTIRONINA	20		
210	T3 - TRIIODOTIRONINA REVERSO	5		
211	T3 LIVRE	30		
212	T4 LIVRE	200		
213	T4- TIROXINA	30		
214	TEMPO DE COAGULACAO	35		
215	TEMPO DE PROTROMBINA	125		
216	TEMPO DE SANGRIA	30		
217	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	90		
218	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE 1/2 H (VERIFICAR)	40		
219	TESTOSTERONA LIVRE	50		
220	TESTOSTERONA TOTAL	60		
221	TIREOGLOBULINA	10		
222	TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS ANTI	25		
223	TOXICOLOGICO CNH/CLT	4		
224	TOXICOLOGICO PARTICULAR	1		
225	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG (CLIA)	45		
226	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM (CLIA)	45		
227	TRAB- ANTICORPO ANTI- RECEPTOR TSH	10		
228	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	400		
229	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	400		
230	TRANSFERRINA	30		
231	TRIGLICERIDES	650		
232	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	625		

233	UREAPLASMA, CULTURA	50		
234	UREIA (SORO)	390		
235	UROCULTURA	250		
236	V.D.R.L. SORO	100		
237	VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	100		
238	VITAMINA A	10		
239	VITAMINA B12	350		
240	VITAMINA B6	14		
241	VITAMINA C	30		
242	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	10		
243	VITAMINA D - 25 HIDROXI	450		
244	VITAMINA E	10		
245	WALLER ROSE, REAÇÃO	5		
246	ZIKA IgG	5		
247	ZIKA IgM	5		
248	ZINCO SÉRICO	30		
249	FERRO TBC	30		
250	VARICELLA ZOSTER IgG, ANTI	5		
251	VARICELLA ZOSTER IgM, ANTI	5		
252	ANTÍGENO HELICOBACTER PYLORI	5		
253	ProBNP - N-Terminal - ProBNP - N-Terminal	30		
254	RETICULÓCITOS - RETICULÓCITOS	15		
255	TROPONINA CARDÍACA - I- QUALITATIVO	5		
VALOR TOTAL R\$				

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II) Estamos cientes do prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentação das licenças e alvarás, bem como comprovante de instalação do posto de coleta no Centro de Macieira/SC;
- III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Carimbo e Assinatura

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 0001/2025 FMS

Empresa: _____, (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso no Artigo 63, I da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Macieira, __ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa: _____,(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº ____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Macieira, __de _____de 2025.

Representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por meio de seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Macieira, __ de _____ de 2025.

Representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Em atendimento aos termos do edital do Processo Licitatório nº. 0001/2025 do Fundo Municipal de Saúde de Macieira , o [Interessado], por seu(s) representante (s) legal (is) abaixo assinado (s), declara, sob as penas da legislação aplicável, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Macieira __, __ de 2025

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV:

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:...IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

Macieira __, __ de 2025

Assinatura do Responsável

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL ASSEGURANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Edital do Pregão Presencial nº 0001/2025 - Processo nº 0001/2025, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Macieira – SC, DECLARO, sob as penas da Lei que, a empresa mencionada acima, não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.

Macieira __, __de 2025

Assinatura do Responsável

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2025

O Município de Macieira/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, CEP 89.518-000, inscrito no CNPJ sob n° 95.992.020/0001-00, representado neste ato pela Sra. Simone Campagnin Zanella, Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado com sede, n°, na cidade de....., CEP n°....., inscrita no CNPJ sob n° neste ato representada pelo, portador da cédula de identidadee inscrito no CPF sob o n°, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de serviços de exames laboratoriais, atendendo as necessidades e as demandas das Unidade de Saúde Sede e Unidade de Saúde km 30 Município de Macieira/SC, conforme especificações a seguir:

Tabela com descritivos, valores unitários e totais conforme .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos disposto na Lei 14.133/2021 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais, ou ainda rescindindo nos preceitos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O presente contrato tem o valor total de R\$(.....), sendo os valores especificados a tabela acima.

3.2 – O pagamento será realizado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços e apresentação de relatório contendo todas as informações necessárias.

Parágrafo Primeiro - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material e equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Segundo - Na Nota Fiscal poderão ser descontados os impostos de ordem legal e obrigatórios.

Parágrafo Terceiro - O CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante na Nota Fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Parágrafo Quarta - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 – Os valores contratados referentes ao objeto serão corrigidos anualmente de acordo com o índice de INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, ou índice correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços do presente contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e terão a seguinte classificação orçamentária:

(Detalhamento da despesa)

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Caberá à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionado;
- b) Autorizar os serviços, através de autorização por escrito para cada paciente;
- c) Designar um servidor para fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados;

5.2 – Caberá a CONTRATADA:

- a) Prestar serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, quando e na forma, locais, prazos e preços estipulados na sua proposta;
- b) Apresentar endereço de posto de coleta na sede do Município de Macieira, conforme exigências de vigilância e de saúde, com atendimento de no mínimo 02 (duas) vezes na semana, com profissional devidamente habilitado para os serviços de coleta.
- c) Arcar com todas as despesas referentes à contratação, sendo que a presente contratação não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
- d) Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente da obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- d) Cumprir todas as obrigações descritas na Cláusula Primeira deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1- O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 0001/2025 Pregão Presencial nº 0001/2025, ao Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações subsequentes e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. - Em caso de inexecução das condições deste contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- III) multa diária de 0,5% do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega;
- IV) suspensão do direito de licitar e contratar com o Macieira/SC pelo prazo de até 5 anos;

Parágrafo Primeiro - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Caçador–SC para dirimir questões oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macieira/SC,..... de 2025.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC
SIMONE CAMPAGNIM ZANELLA
Prefeita Municipal